



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL
DE INSTALAÇÃO**
Nº 002/2024



A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 72.911/2023 e parecer técnico nº 001/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: JMP - INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua 1101, nº 324, Sala 02, bairro Centro
CEP: 88.330-774 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
CPF / CNPJ: 07.558.726/0001-93

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços).
Empreendimento: Edifício Farol de Orange
Porte: Pequeno
Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Avenida Alvin Bauer, nº 586, bairro Centro
DIC: 185185
CEP: 88.330-643 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 734008 – (Y): 7012358

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional, autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1 Nome do Empreendimento: Edifício Farol de Orange
5.2 Zoneamento Urbano: ZACC-III-A
5.3 Área do Terreno: 1.692 m²
5.4 Matrículas das Propriedades: nº 103.694; 103.695; 103.696 e 33.753
5.5 Descrição: 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, 07 (sete) unidades comerciais e 08 (oito) pavimentos
5.6 Área a Edificar: 9.583,25 m²
5.7 Necessidade de Supressão Vegetal: Sim. Protocolo de Autorização de Corte (AuC) nº 95.363/2023
5.8 Efluentes Sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
5.9 Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do município
5.10 Abastecimento de Água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1. ART nº 8999785-7 (CREA-SC)

Responsável técnico: Eduardo de Moraes Sonda
Elaboração e execução: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Plano de Gestão Ambiental (PGA); Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Projeto de Arborização Urbana.

6.2. ART nº 8959249-6 (CREA-SC)

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 994B-0E7A-54EB-3B7C e informe o código 994B-0E7A-54EB-3B7C



Responsável técnico: Sérgio Luiz Schmitt

Elaboração: Estrutura de Concreto Armado; Fundação Profunda; Instalação elétrica.

Execução : Edificação de alvenaria para fins residenciais; Rede Hidrossanitária; Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

7. CONTROLES AMBIENTAIS

7.1. Programa de Monitoramento da Pressão Sonora

7.1.1 Monitoramento mensal dos níveis de ruído do empreendimento.

7.1.2 Caso não sejam atendidos os limites estabelecidos pela NBR 10.151/2019 para a área do empreendimento, serão apresentados planos de ação possíveis de serem executados para atenuação de ruídos.

7.1.3 Os relatórios de acompanhamento serão protocolados semestralmente.

7.1.4 O empreendimento será alertado de que deve respeitar os horários estabelecidos em lei.

7.2. Plano de Monitoramento de Material Particulado

7.2.1 Impedir o estacionamento de caminhões ou a descarga de materiais em locais indevidos, prejudicando o tráfego local.

7.2.2 Realizar a limpeza dos pneus na saída do canteiro de obras.

7.2.3 Realizar a limpeza das vias, caso ocorra derramamento de materiais ou solo do canteiro de obras.

7.2.4 Cobrir com lonas os caminhões e outros automóveis envolvidos na obra, se houver retirada de materiais que possam atingir as vias públicas.

7.2.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos.

7.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

7.3.1 Adoção da política 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar).

7.3.2 Processo de triagem realizado devidamente.

7.3.3 Correto acondicionamento dos resíduos.

7.3.4 Transporte dos resíduos por empresas devidamente licenciada.

7.3.5 Realização do plano de capacitação com os colaboradores (apresentar comprovação no Relatório Anual de Condicionantes, com cópias das listas de presença e registros fotográficos).

7.3.6 Destinação final ambientalmente adequada.

7.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

7.4.1 Gerenciamento interno: triagem dos resíduos; correto armazenamento do óleo de cozinha; armazenamento independente de lâmpadas, pilhas e baterias, e o direcionamento à logística reversa; definir área adequada para cada categoria de resíduo; realizar capacitação frequente dos colaboradores; manutenção preventiva das instalações.

7.5. Projeto de Arborização Urbana

7.5.1 Será mantido o espécime arbóreo exótico já existente no passeio público.

7.5.2 Serão plantadas 05 (cinco) mudas das espécies estremosa; jacatirão; araçá; quaresmeira roxa; ipê-amarelo; e pata de vaca.

7.5.3 As mudas terão altura mínima de e dois metros e diâmetro na altura do peito (DAP) de três centímetros.

7.5.4 O empreendedor e Responsável Técnico são responsáveis pela preparação das mudas para o plantio, adubação, tutoramento, manutenção e irrigação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

8.2 A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

8.3 A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

8.4 Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

9. CONDIÇÕES DE VALIDADE

9.1 Condicionantes específicas

9.1.1 Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO, nos termos da Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP/LAI.

9.1.2 A Licença Ambiental viabiliza a localização, concepção e instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

- 9.1.3 Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, com a correta segregação, acondicionamento e destinação.
- 9.1.4 Deve-se executar os Projetos e Programas conforme aprovados no processo de licenciamento ambiental.
- 9.1.5 Qualquer alteração nas especificações dos projetos e/ou informações apresentadas deve ser precedida de anuência da SEMAM.
- 9.1.6 É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da implantação do empreendimento.
- 9.1.7 O empreendedor deve comunicar imediatamente à SEMAM em caso de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais ou cujo conhecimento possa ser do interesse dessa Instituição, informando as medidas corretivas adotadas.
- 9.1.8 As áreas destinadas ao manuseio de materiais perigosos devem possuir pisos impermeáveis e resistentes, de forma a assegurar a não contaminação do solo na área de influência do empreendimento.
- 9.1.9 Deverá ser apresentado, anualmente (protocolo até último dia útil do mês de novembro de cada ano), durante toda a fase de implantação, relatório técnico de controle e acompanhamento, comprovando o efetivo cumprimento dos projetos e programas ambientais propostos no processo de licenciamento ambiental. Os relatórios deverão conter, no mínimo: i) cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF; ii) cópias das listas de presença dos treinamentos realizados com os colaboradores; iii) registro fotográfico; iv) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente; v) outros documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.1.10 Os Relatórios Anuais, bem como quaisquer documentos referentes a este processo de licenciamento, devem ser encaminhados via Protocolo nº 72.911/2023 do Sistema 1Doc.
- 9.1.11 Deverá ser afixada no local da obra, e mantida em boas condições durante toda a fase de implantação do empreendimento, placa alusiva à licença ambiental, contendo minimamente as seguintes informações: Nome/Razão social do empreendedor, CNPJ, atividade, responsável técnico, número da licença ambiental, número do processo e prazo de validade da licença.
- 9.1.12 Caso haja necessidade de utilização de áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, estas deverão ser licenciadas.

PRAZO DE VALIDADE

48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

| | | | |
|---------------------|-----|---------|------|
| Balneário Camboriú, | 23 | Janeiro | 2024 |
| Local | dia | Mês | Ano |

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária Interina de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 994B-0E7A-54EB-3B7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 23/01/2024 15:47:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/994B-0E7A-54EB-3B7C>